



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 4957/2019

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E A Sr(a). MILENA DIAS DE MACEDO FERREIRA, AUTORIZADO PELO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2839/2019, POR JUSTIFICATIVA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua XV de novembro, nº. 386, sala 201, centro, nesta cidade, CEP nº. 96.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, doravante designado simplesmente, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sra. **MILENA DIAS DE MACEDO FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3037369455, inscrita no CPF sob o nº 804.047.310-15, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 1397, apto nº 302, centro, nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **LOCADORA**, sendo proprietária do imóvel urbano, localizado na Rua General Osório, nº 1050, nesta cidade devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, sob a matrícula nº 12.722, fls. 200, livro 1-B, resolve locar ao Município o imóvel citado para abrigar o cadastro único do programa Bolsa Família da Secretaria de Município da Assistência Social.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 2.041,03** (Dois mil e quarenta e um Reais e três centavos). A serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão ao encargo do **LOCATÁRIO** as despesas de IPTU, Luz e água.

§2º- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata temporis", correção monetária pelo IGPM.

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária: Projeto Atividade nº 2.162, Elemento de Despesa nº 33.90.36-15, Reduzido nº 1485 e Recurso nº 1121, CADUNICO - Programa Bolsa Família.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301- CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

1

Milena Macido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§4º - O pagamento será realizado através de Depósito Bancário na conta corrente da proprietária do Imóvel.

§5º - Faz parte integrante deste Contrato o memorando nº 078/2019 da Secretaria Municipal da Assistência Social, certidão da matrícula do imóvel, proposta do valor da locação, parecer jurídico nº 2839/2019 e documentos da locadora.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços - IGP/FGV.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência da presente Locação compreenderá entre **09 de março de 2019 a 08 de março de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Aline Teixeira de Oliveira**, RG nº 6073066265 SSP/RS, CPF nº 001.930.570-26, residente e domiciliada na Rua Coronel Romão, nº 318, Centro de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestora do Contrato a servidora **Zoe da Aparecida Assunção Silveira**, RG nº 1021529712SSP/RS, CPF nº 232.039.350-15, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 1402, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000.

DA RESCISÃO

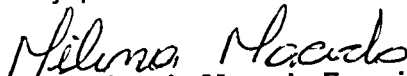
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 06 de março de 2019.


Sra. Milena Dias de Macedo Ferreira
Locadora


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Caçapava do Sul, 14 de março de 2019.

Ilma. Sra.

Secretária Municipal de Assistência Social

Caçapava do Sul

Milena Dias de Macedo Ferreira, brasileira, viúva, CPF/MF 804.047.310-15, residente e domiciliada nesta cidade, vem, através desta comunicar a concordância quanto a contra-proposta informada por esta Municipalidade, referente ao contrato de locação de imóvel urbano sob nº 4302/2013, sendo o valor da locação em R\$ 2.041,03 (dois mil e quarenta e um reais e três centavos), imóvel localizado na cidade de Caçapava do Sul, na Rua General Osório, nº 1050.

Sem mais, certo do atendimento do pleito, reitero votos de estima consideração.

Atenciosamente,


Milena Dias de Macedo Ferreira